



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal Nº1.019, de 22 de Dezembro 2014

Nº 1.969/2026, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

Cuité

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Presidente



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

EDITAL Nº 03/2026 II PRÊMIO MUNICIPAL DE PRÁTICAS EXITOSAS EM EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cuité, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL Nº 03/2026**, que dispõe sobre a realização do **II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação**. O presente certame tem por finalidade reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuité, promovendo a socialização de experiências inovadoras e exitosas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação, o fortalecimento das práticas docentes e da gestão educacional, bem como o compartilhamento de metodologias que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem.

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

- 1.1. Valorizar as práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no contexto escolar por profissionais da educação, de modo a assegurar a aprendizagem dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica na rede municipal de ensino;
- 1.2. Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- 1.3. Evidenciar a atuação da gestão escolar na condução dos processos de ensino e aprendizagem, na promoção de um ambiente escolar acolhedor e no fortalecimento do engajamento da comunidade escolar;
- 1.4. Dar visibilidade ao trabalho do coordenador pedagógico no acompanhamento das práticas docentes, por meio da promoção de formações continuadas, orientações pedagógicas e espaços de reflexão, contribuindo para o aprimoramento do ensino.

2. DO REGULAMENTO

O **II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação** será regido por regulamento próprio, disponível no endereço eletrônico: <https://cuit.pb.gov.br/editais/>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão participar do **II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação** os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Cuité-PB que estejam em pleno exercício da docência em sala de aula nas escolas e creches da rede e que tenham desenvolvido, durante o ano letivo de 2026, práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Para os fins deste Edital, consideram-se profissionais da educação aptos à participação os seguintes servidores da Rede Municipal de Ensino:

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR
CNPJ: 06.732.714/0001-50

Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

- I. Monitores de creches;
- II. Professores da Educação Infantil;
- III. Professores do Ensino Fundamental;
- IV. Professores da Educação de Jovens e Adultos;
- V. Coordenadores pedagógicos;
- VI. Gestores escolares.

3.3. Para concorrer ao Prêmio, o candidato deverá submeter relato de experiência referente a uma prática pedagógica exitosa, elaborado de forma clara e documentada, evidenciando sua implementação, desenvolvimento e resultados no contexto escolar durante o ano letivo de 2026.

3.3.1. Para professores e monitores, o relato deverá versar sobre práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da sala de aula.

3.3.2. Para gestores escolares e coordenadores pedagógicos, o relato deverá contemplar ações implementadas no âmbito da gestão escolar e/ou da coordenação pedagógica, realizadas na respectiva unidade de ensino durante o ano letivo de 2026.

3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/oKcBpiolJUZHQpP4A>.

3.5. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Item 9 deste Edital.

3.6. Cada participante poderá concorrer em apenas uma categoria e inscrever apenas uma prática exitosa.

3.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar o relato de experiência, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como o envio de toda a documentação exigida.

3.9. Em caso de submissão de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3.10. Não será admitida inscrição condicional, incompleta ou realizada fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexistente, deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital ou descumprir quaisquer de suas disposições terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12. A Secretaria Municipal de Educação de Cuité-PB não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas técnicos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição, cabendo ao candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

3.13. O envio do formulário eletrônico implicará a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como a autorização para utilização, divulgação e publicação das práticas inscritas em materiais institucionais, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuité-PB, resguardados os devidos créditos de autoria.

3.14. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuité-PB, por meio do endereço eletrônico: smecuite@gmail.com.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os relatos inscritos no II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação deverão enquadrar-se em apenas um dos eixos temáticos estabelecidos para a respectiva categoria de participação, devendo o candidato indicar o eixo temático escolhido no ato da inscrição:

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

I.	Brincadeiras, ludicidade e desenvolvimento integral na Educação Infantil;
II.	Linguagem, literatura infantil, equidade, relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
III.	Educação inclusiva, acolhimento e desenvolvimento das múltiplas aprendizagens;
IV.	Educação ambiental, sustentabilidade e experiências investigativas na primeira infância.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

V.	Práticas de leitura, escrita, alfabetização e letramento;
VI.	Letramento matemático e desenvolvimento do raciocínio lógico;
VII.	Recomposição das aprendizagens, inclusão, equidade e protagonismo estudantil;
VIII.	Educação ambiental, sustentabilidade, robótica educacional, pensamento computacional e metodologias inovadoras.

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

IX.	Metodologias ativas, interdisciplinaridade e protagonismo estudantil;
X.	Desenvolvimento de competências e habilidades, aprendizagem significativa e inovação pedagógica;
XI.	Educação ambiental, sustentabilidade, robótica educacional, pensamento computacional, cultura maker e tecnologias educacionais;
XII.	Recomposição das aprendizagens, avaliação da aprendizagem e fortalecimento dos resultados educacionais.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

XIII.	Alfabetização, letramento e construção de conhecimentos na Educação de Jovens e Adultos;
XIV.	Práticas pedagógicas contextualizadas, valorização das trajetórias de vida e aprendizagem significativa;
XV.	Inclusão, equidade, cidadania, direitos humanos e formação para o mundo do trabalho;
XVI.	Educação ambiental, sustentabilidade, cultura digital, tecnologias educacionais e inovação pedagógica.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

XVII.	Planejamento, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
XVIII.	Formação continuada de professores e fortalecimento das práticas pedagógicas;
XIX.	Uso de indicadores educacionais, avaliações externas e monitoramento dos resultados da aprendizagem;
XX.	Desenvolvimento de projetos interdisciplinares, inovação pedagógica, inclusão e fortalecimento do trabalho docente.

GESTÃO ESCOLAR

XXI.	Gestão democrática, liderança e fortalecimento da comunidade escolar;
XXII.	Planejamento estratégico, organização dos processos educacionais e gestão de resultados;
XXIII.	Inclusão, equidade, participação da família, convivência escolar e fortalecimento do ambiente institucional;
XXIV.	Gestão de projetos, sustentabilidade, inovação e uso de tecnologias na administração escolar.

4.2. Serão admitidos relatos de experiência de natureza interdisciplinar, desde que apresentem predominância e aderência ao eixo temático escolhido, que será considerado como referência para fins de avaliação pela Comissão Julgadora.

5. DA ESTRUTURA DO RELATO DE EXPERIÊNCIA DE PRÁTICA PEDAGÓGICA EXITOSA

5.1. O relato de experiência deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observadas as normas aplicáveis, contendo, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) páginas.

5.2. O relato de experiência deverá ser apresentado em formato PDF, em arquivo único.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

5.3. O relato de experiência deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I. **Capa**, contendo o logotipo do Município de Cuité-PB, o logotipo da instituição de ensino, o título do relato, o nome do autor, a categoria de participação e o eixo temático;
- II. **Sumário**;
- III. **Introdução**, contendo a contextualização da prática pedagógica, a justificativa e os objetivos gerais e específicos;
- IV. **Referencial teórico**;
- V. **Metodologia**, com a caracterização da prática pedagógica, do contexto de desenvolvimento, do público-alvo, dos procedimentos metodológicos, dos recursos utilizados e do período de realização;
- VI. **Cronograma de execução da prática pedagógica**;
- VII. **Resultados e discussão**, evidenciando os resultados alcançados, sua análise crítica e a articulação entre a prática desenvolvida e o referencial teórico;
- VIII. **Considerações finais**;
- IX. **Referências**, elaboradas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- X. **Anexos**, contendo os elementos comprobatórios da prática pedagógica, quando couber.

5.4. Os anexos poderão compreender registros fotográficos, produções dos estudantes, instrumentos de avaliação, materiais didáticos, declarações, certificados, relatórios, gráficos, tabelas e outros documentos que evidenciem a implementação e os resultados da prática pedagógica.

5.5. O arquivo em formato PDF deverá estar legível, íntegro e sem restrições de acesso, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade do arquivo submetido.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS EXITOSAS

6.1. O presente item estabelece os critérios para a avaliação e a premiação das práticas exitosas inscritas no II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação. A avaliação considerará a relevância, a qualidade, a inovação, os resultados alcançados e a contribuição da prática para a promoção da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da educação pública municipal, observados os critérios e as respectivas pontuações definidos no quadro a seguir.

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Regularidade do exercício docente e da documentação pedagógica, considerando o cumprimento do percentual mínimo de 93% (noventa e três por cento) das aulas pelo professor titular da turma e a atualização dos diários on-line até o 4º bimestre (comprovação mediante declaração emitida pela equipe gestora da unidade escolar em que o(a) candidato(a) atua).	20 pontos
Conformidade da prática com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo da rede e as diretrizes curriculares vigentes, considerando o desenvolvimento integral das crianças e a promoção da autonomia, da criatividade, da socialização e da aprendizagem por meio de brincadeiras e experiências significativas.	20 pontos
Relevância e originalidade da prática, evidenciadas por sua contribuição para a comunidade escolar, pelo atendimento às necessidades educacionais e pelos impactos produzidos no desenvolvimento das crianças e no contexto escolar.	20 pontos
Coerência entre os objetivos da prática, as experiências de aprendizagem propostas, as estratégias pedagógicas adotadas e os resultados alcançados, considerando as especificidades da Educação Infantil.	20 pontos

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos
Regularidade do exercício docente e da documentação pedagógica, considerando o cumprimento do percentual mínimo de 93% (noventa e três por cento) das aulas pelo professor titular da turma e a atualização dos diários on-line até o 4º bimestre (comprovação mediante declaração emitida pela equipe gestora da unidade escolar em que o(a) candidato(a) atua).	20 pontos
Conformidade da prática com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo da rede e as diretrizes curriculares vigentes, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa, a consolidação da alfabetização e do letramento, a promoção da autonomia e da aprendizagem significativa.	20 pontos
Relevância e originalidade da prática, evidenciadas por sua contribuição para a comunidade escolar, pelo atendimento às necessidades educacionais e pelos impactos produzidos no desenvolvimento dos estudantes e no contexto escolar.	20 pontos

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

 Secretaria
de Educação

Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Coerência entre os objetivos da prática, as situações de aprendizagem propostas, as estratégias pedagógicas adotadas e os resultados alcançados, considerando as especificidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20 pontos
---	-----------

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos
Regularidade do exercício docente e da documentação pedagógica, considerando o cumprimento do percentual mínimo de 93% (noventa e três por cento) das aulas pelo professor titular da turma e a atualização dos diários on-line até o 4º bimestre (comprovação mediante declaração emitida pela equipe gestora da unidade escolar em que o(a) candidato(a) atua).	20 pontos
Conformidade da prática com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo da rede e as diretrizes curriculares vigentes, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa, a promoção da aprendizagem significativa, da autonomia, do pensamento crítico e do protagonismo dos estudantes.	20 pontos
Relevância e originalidade da prática, evidenciadas por sua contribuição para a comunidade escolar e pelos impactos produzidos no desenvolvimento das competências e habilidades, do protagonismo estudantil e da formação cidadã.	20 pontos
Coerência entre os objetivos da prática, as situações de aprendizagem propostas, as estratégias pedagógicas adotadas e os resultados alcançados, considerando as especificidades dos Anos Finais do Ensino Fundamental.	20 pontos

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos
Regularidade do exercício docente e da documentação pedagógica, considerando o cumprimento do percentual mínimo de 93% (noventa e três por cento) das aulas pelo professor titular da turma e a atualização dos diários on-line até o 4º bimestre (comprovação mediante declaração emitida pela equipe gestora da unidade escolar em que o(a) candidato(a) atua).	20 pontos

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

 Secretaria
de Educação

Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Conformidade da prática com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, o currículo da rede e as diretrizes curriculares vigentes, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a Educação de Jovens e Adultos, a valorização dos saberes e das trajetórias de vida dos estudantes, a promoção da aprendizagem significativa, da autonomia e da formação cidadã.	20 pontos
Relevância e originalidade da prática, evidenciadas pela contribuição para o fortalecimento da permanência, da participação e do sucesso escolar dos estudantes, pela valorização de seus saberes e trajetórias de vida e pela promoção da inclusão, da cidadania e da transformação social.	20 pontos
Coerência entre os objetivos da prática, as situações de aprendizagem propostas, as estratégias pedagógicas adotadas e os resultados alcançados, considerando as especificidades da Educação de Jovens e Adultos.	20 pontos

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos
Desenvolvimento de ações de acompanhamento, orientação, formação e inovação pedagógica, evidenciadas pela utilização de instrumentos de acompanhamento, devolutivas pedagógicas, planejamento coletivo, fortalecimento das práticas docentes e desenvolvimento profissional da equipe.	20 pontos
Utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, internas e externas como subsídios para o planejamento, a implementação de intervenções pedagógicas, o acompanhamento das aprendizagens e a melhoria dos resultados educacionais.	20 pontos
Coerência entre as ações de coordenação pedagógica, o currículo da Rede Municipal de Ensino e o planejamento docente, evidenciada pela implementação de estratégias que fortaleçam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a etapa de ensino.	20 pontos
Elaboração e utilização de instrumentos, materiais e recursos pedagógicos que subsidiem o planejamento, o acompanhamento das aprendizagens e a qualificação do trabalho docente.	20 pontos

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

 Secretaria
de Educação

Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

GESTÃO PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conformidade técnico-formal do projeto, observando as normas da ABNT NBR 14724 e a autoria e execução individual da prática.	20 pontos
Utilização dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações internas e externas, bem como do acompanhamento da frequência escolar, da evasão, da reprovação e do abandono escolar, como subsídios para o planejamento, a tomada de decisões e a melhoria contínua da qualidade da educação.	20 pontos
Capacidade de articulação da equipe escolar e de mobilização dos recursos humanos, materiais e institucionais para a implementação da prática e o alcance dos resultados apresentados.	20 pontos
Implementação de ações institucionais que promovam a inclusão, a equidade, a igualdade de direitos, o respeito à diversidade e a cultura de paz, evidenciadas por estratégias de prevenção e enfrentamento ao bullying e a outras formas de discriminação e violência no ambiente escolar.	20 pontos
Desenvolvimento de ações que fortaleçam a participação das famílias e da comunidade escolar nos processos educativos, promovendo a corresponsabilidade, o diálogo e o fortalecimento da gestão democrática.	20 pontos

- 6.2. Cada candidato poderá inscrever **apenas 01 (um) relato de experiência**, de forma individual, vinculado a uma única categoria de participação e a um único eixo temático, nos termos deste Edital.
- 6.3. A avaliação dos relatos de experiência será realizada com base nos critérios de avaliação estabelecidos para cada categoria, constantes nas tabelas deste Edital. Cada critério poderá receber pontuação de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, conforme a análise da Comissão Julgadora.
- 6.4. A pontuação final de cada relato de experiência corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em todos os critérios de avaliação, podendo alcançar o **máximo de 100 (cem) pontos**.
- 6.5. Todos os relatos de experiência inscritos serão analisados e pontuados pela Comissão Julgadora designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cuité-PB, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Para as categorias de Professores e Monitores:
 - a) maior percentual de aulas ministradas pelo candidato na(s) turma(s) em que a prática pedagógica foi desenvolvida;

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

 Secretaria
de Educação

 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITÉ.PB.COV.BR
CNPJ: 06.732.174/0001-50

 Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

- b) maior pontuação obtida no critério **Impacto e Relevância Social**;
 c) maior idade.
- II. Para as categorias de Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica:
- a) maior pontuação obtida no critério **Impacto e Relevância Social**;
 b) maior percentual de execução das ações apresentadas no relato de experiência;
 c) maior idade.

8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1. Serão premiadas as **Práticas Exitosas** classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria prevista neste Edital, observada a ordem de classificação final obtida no processo de avaliação.
- 8.2. A entrega da premiação será realizada durante a cerimônia de encerramento do **II Seminário Municipal de Práticas Exitosas em Educação**, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.
- 8.3. A composição e as especificações da premiação serão definidas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação antes da realização da cerimônia de premiação.

9. CRONOGRAMA

Inscrições e submissão dos relatos de experiência	01/09 a 01/10/2026
Homologação das inscrições	08/10/2026
Resultado preliminar	01/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/12/2026
Resultado final	07/12/2026
Realização do II Seminário Municipal de Práticas Exitosas em Educação e da cerimônia de premiação	22/12/2026, às 14h, no Auditório do CES/UFCG

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1. A inscrição no II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação implica a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 10.2. A Comissão Julgadora será designada pela Comissão Organizadora do II Prêmio Municipal de Práticas Exitosas em Educação, competindo-lhe analisar, avaliar e julgar os relatos de experiência, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou documentos complementares para esclarecimento de aspectos relacionados aos relatos de experiência inscritos, quando julgar necessário.
- 10.4. A constatação de informações falsas, inexatas ou da inobservância das disposições deste Edital implicará a desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
 Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
 @/PREFEITURADECUITÉ WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR
 CNPJ: 06.732.174/0001-50

Secretaria
de Educação


Cuité

 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

- 10.5. Os relatos de experiência poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuité-PB para fins de divulgação institucional, formação continuada, publicações e eventos educacionais, preservada a identificação da autoria.
- 10.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora, ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS
 Data: 31/07/2026 14:23:46-0500
 Verifique em https://validar.br.gov.br/

Aline Nieble Souza Santos
Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE NUNES CRISPIM
 Data: 31/07/2026 14:23:46-0500
 Verifique em https://validar.br.gov.br/

Solange Nunes Crispim
Coordenação Geral de Educação

Documento assinado digitalmente
 MÁRCIA KAENIA DA SILVA FARIAS
 Data: 31/07/2026 14:23:46-0500
 Verifique em https://validar.br.gov.br/

Márcia Kaenia da Silva Farias
Coordenação de Avaliação da Aprendizagem

RUA 15 DE NOVEMBRO,
 Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB
 @/PREFEITURADECUITÉ WWW.CUITÉ.PB.GOV.BR
 CNPJ: 06.732.174/0001-50

Secretaria
de Educação